



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 196/03

AUTORIA DO PROJETO: Natal Batista e Petrônio Cardoso

ASSUNTO DO PROJETO: Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Apucarana e dá outras providências.

PARECER

Este projeto foi apresentado a esta CJR, com o ensejo de criar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Apucarana.

Esta Comissão, entre outras atribuições, analisa os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos a apreciação da Câmara. O referente projeto atende a todas as especificações exigidas estando apto para sua aprovação, caso seja a vontade dos senhores vereadores.

Sendo assim, esta Comissão de Justiça e Redação, manifesta-se pela Livre Tramitação deste projeto de lei, deixando para o Plenário decidir quanto ao seu mérito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 4 de dezembro de 2003.

João Aparecido Michelin
Presidente

Dinalmo Simões Pinto
Secretário

João Carlos de Oliveira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 196/03

AUTORIA DO PROJETO: Natal Batista e Petrônio Cardoso

ASSUNTO DO PROJETO: Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Apucarana e dá outras providências.

PARECER

Este projeto foi apresentado a esta Comissão, com o ensejo de criar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Apucarana.

Com aquilo que nos permite o Regimento Interno, entendemos que em nossa responsabilidade de fiscalizar e preservar os assuntos inerentes a Educação, Saúde e Assistência Social, o referente projeto vem atender a carências existentes no município. A douta Comissão de Justiça e Redação já se manifestou quanto a sua legalidade e constitucionalidade.

Nós, da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social nos manifestamos pela Livre Tramitação deste Projeto nesta egrégia Casa de Leis.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, 4 de dezembro de 2003.

Natal Batista
Presidente

Satio Kayukawa
Secretário

Sebastião Felício da Silva
Relator